

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO N°109 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LIBERAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MAURO PINTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25, residente à Avenida Rio Grande do Sul, nº 645, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa LIBERAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 77.994.804/0001-88, situada na Rua Antônio José de Oliveira, 293, Barra Funda, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Claudecir Parra Agostinho, portador do CPF: 237.468.669-87 e do RG: 124.832-5, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de materiais de expediente para as ações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) com recursos do Piso Básico Fixo (PAIF).

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1-O presente contrato terá a validade até 31/12/2012, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário		Valor Total	
1				Gramp Line					
	1	Almofada para carimbo azul, nº3	UN		2	R\$	5,81	R\$	11,62
1		Agenda de mesa profissional, ano 2013, medio, brochura, capa dura, com 1 semana em 2 paginas e horários pré-		Kit					
	2	estabelecidos	UN		4	R\$	11,50	R\$	46,00
1	3	Apontador simples de metal	UN	Tris	3	R\$	0,85	R\$	2,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

1		Alfinete marcadores para quadro de		Bacchi	1				
	4	aviso em cortiça natural c/50 unid	CX		3	R\$	4,29	R\$	12,87
1	5	Borracha branca grande com 20 unidades	CX	Mercur	1	R\$	12,80	R\$	12,80
1	6	Caderno 10x1 capa dura 200 folhas	UN	Tilibra	5	R\$	6,15	R\$	30,75
1	7	Caneta esferografica com tampa	CX	Bic	3	R\$		D¢	
1	/	ventilada com 50 unid preta	CX	Bic	3	K\$	40,00	R\$	120,00
	8	Caneta esferográfica com tampa ventilada com 50 unid azul	CX		3	R\$	40,00	R\$	120,00
1	9	Calculadora tamanho 150x100mm	UN	Adeck	2	R\$	14,90	R\$	29,80
1				Rei da Cutela					
	10	Cola quente refil para pistola grande	UN		10	R\$	0,70	R\$	7,00
1	11	Cartolina branca 50cmx66cm	UN	Jandaia	30	R\$	0,40	R\$	12,00
1	12	Clips (grande) 500 gramas	CX	New	1	R\$	6,29	R\$	6,29
1	13	Clips 2/0 500 gramas	CX	New	1	R\$	6,99	R\$	6,99
1	14	Corretivo líquido 18 ml	UN	Frama	3	R\$	0,79	R\$	2,37
1	15	Cola branca, lavavel, 225 gramas	UN	Maxi	2	R\$	2,69	R\$	5,38
1	16	Cd-r gravável 700 mb	UN	Multilaser	20	R\$	0,81	R\$	16,20
1	17	Dvd-r gravável 4.7 gb 8x	UN	Multilaser	40	R\$	0,99	R\$	39,60
1	17	E.V.A placa lisa, cores varaiadas	011	Kreateva	10	Τζψ	0,55	Τζψ	37,00
	18	40x50	UN		20	R\$	1,69	R\$	33,80
1	19	Envelope branco 114 x 229 com 100 unidades	PCT	Foroni	2	R\$	4,90	R\$	9,80
1	20	Envelope kraft 185x248 com 100 unidades	PCT	Foroni	2	R\$	7,49	R\$	14,98
1	21	Envelope kraft 240x340 com 100 unidades	PCT	Foroni	3	R\$	12,80	R\$	38,40
1	22	Extrator de grampo espátula	UN	Bacchi	2	R\$	1,40	R\$	2,80
1	23	Fita empacotamento 48x100	UN	Eurocel	2	R\$	6,39	R\$	12,78
1	24	Fita adesiva dupla face 12mm x30m	UN	Adere	2	R\$	3,35	R\$	6,70
1	25	Fita adesiva transparente 19mm x 50 m	UN	Adere	3	R\$	1,89	R\$	5,67
1	26	Fita crepe 18mmx50m	UN	Adere	3	R\$	2,69	R\$	8,07
1	27	Grampo 26/6 com 5.000 unidades	CX	Chaparrau	1	R\$	4,99	R\$	4,99
1	21	·	CA	New	1	VΦ	4,77	KΦ	4,99
	28	Grampo trilho encadernadores 80 mm com 50 unidades	CX		2	R\$	6,40	R\$	12,80
1		Grampeador grande para 25 fls		Golller	† <u> </u>		-,		
	29	p/grampos 26/6	UN	77.11	1	R\$	18,10	R\$	18,10
1	30	Livro ata preto sem margem 37-a com 100 folhas	UN	Tilbra	4	R\$	8,75	R\$	35,00
1	31	Marcador de texto amarelo	UN	Cis	10	R\$	0,99	R\$	9,90
1		Marcador cd/dvd permanente ponta		Goller	_				
1	32	media azul Marcador cd/dvd permanente ponta	UN	Goller	2	R\$	2,05	R\$	4,10
1	33	media preto	UN	Goller	2	R\$	2,05	R\$	4,10



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

1		Papel sulfite a-4 210x297 com 10		Chamex					
	34	pacotes de 500 folhas cada	CX		2	R\$	119,00	R\$	238,00
1	35	Pasta aba elástico lisa branca de papel	UN	Polycart	15	R\$	1,25	R\$	18,75
1		Pincel atomico, ponta grossa cores		Compactor					
	36	variadas	UN		10	R\$	2,29	R\$	22,90
1		Quadro de aviso com suporte em cortiça natural, 60x90cm, com moldura		Souza					
	37	em madeira	UN		2	R\$	33,90	R\$	67,80
1	38	Recados auto adesivos post it 76x102 com 100	UN	Adertac	10	R\$	2,45	R\$	24,50
1	39	Pasta aba elástico lisa branca	UN	Polycart	25	R\$	1,65	R\$	41,25
1	40	Tenda tipo pirâmide 05x05m	UN	Filmax	1	R\$	49,75	R\$	49,75
1				Gramp Line					
	41	Perfurador metal 2 furos 60/70 folhas	UN	-	1	R\$	189,54	R\$	189,54
1	42	Pen drive 4 gb datatraveler colorido	UN	Multilaser	2	R\$	21,90	R\$	43,80
1	43	Pistola para cola quente grande	UN	BRW	2	R\$	16,90	R\$	33,80
1	44	Percevejos latonados com 100 unidades	CX	Prayon	1	R\$	2,25	R\$	2,25
1		Tesoura para uso geral 7", lâmina em		Concept					
	45	aço inox e cabo em polipropileno	UN		2	R\$	7,40	R\$	14,80
1	46	Tinta guache, 15 ml, c/ 6 cores	CX	Acrilex	3	R\$	2,35	R\$	7,05
1	47	Toner 85A original para impressora HP	UN	HP	6	R\$	230,00	R\$	1.380,00
		Valo	Valor Total						

- 3.2-O valor total do presente contrato é de R\$ 2.838,40 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
- 3.3- Na entrega do objeto decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

- 4.1- A entrega será feita no estabelecimento do CRAS, situado na Rua Airton Senna, na cidade de Rio Bom PR, pela empresa vencedora, no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento solicitação. O recebimento e fiscalização serão feitos pela Equipe do Cras.
- 4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em deposito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

- 4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp.: 3445 070050824400112070000339030 F.R.: 31761

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;
- 6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais:
- 6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;
- 6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.
- 6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

- 7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
- 7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- 7.2.1-Advertência;



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75.771.212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123
<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

- 7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03
- (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 7.3.1-0,33% por dia, até o 10° dia de atraso na entrega;
- 7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;
- 7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.
- 8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.
- 8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

- 9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 28/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.
- 9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002,

Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de marçode 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 206 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 08 de novembro de 2012.

Claudecir Parra Agostinho
Representante da Empresa
Contratada
PREFEITURA MUNICIPAL
Mauro Pinto de Andrade

Testemunha
Nome:
CPF:
CPF: